

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DE TIMBÓ
ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DE TIMBÓ
CNPJ:	18.982.798/0001-80
Endereço:	Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC
Telefone:	3399-0574
E-mail:	procon@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.timbo.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	006.107.339-31	Prefeito	2017- 2020	Termo de nomeação e posse	Termo de nomeação e posse	Rua São Paulo, nº 764, Capitais, Timbó/SC.	gabinete@timbo.sc.gov.br
Gestor/ Presidente	Oswaldo Roberto Brodwolf	019.847.669-88	Gestor/Presidente	02/2016 a 12/2016	Portaria nº. 18, de 02/01/17		Rua Pastor Blumel, nº. 30, Edifício Paris, apto 101, Centro, Timbó/SC	osvaldo.procon@timbo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

A Lei Municipal nº 2613, de 21/12//12 *“Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD”*, definindo o que segue:

“Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), nos termos dos arts. 5º, XXXII e 170, V da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Federal nº. 2.181/97 e art. 150 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:

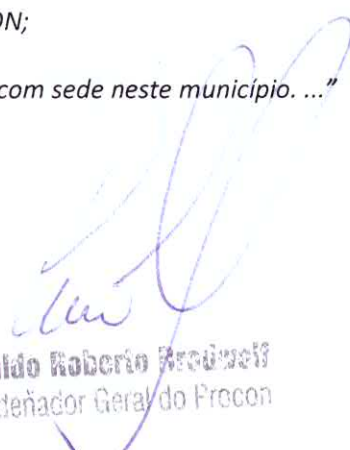
I - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON;

III - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDDD;

IV - Entidades civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, com sede neste município. ...”

Organograma definido pela Lei Complementar nº196/2000:


Oswaldo Roberto Brodwolf
 Coordenador Geral do Procon



d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei Municipal nº 2613, de 21/12/12, alterada pela Lei Municipal nº 2656, de 16/08/13

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Identificação dos programas sob a responsabilidade da Unidade:

O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Timbó possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 do Município de Timbó.

A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2018:

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	0211 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
AÇÃO:	0024 - GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	0300 - GESTÃO DO PROCON
AÇÃO:	1611 - MODERNIZAÇÃO DO PROCON
AÇÃO:	2610 - GESTÃO DO PROCON

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA	
PROGRAMA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
AÇÃO:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2- Item facultado pela Portaria nº TC 0537/2018

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF):

A determinação de contingenciamento de despesa orçamentária se dá por meio de ato do Executivo Municipal. Durante o exercício de 2018, a Unidade não realizou limitação de empenho.

Oswaldo Roberto Brochwel
 Coordenador Geral do Procon

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:
A Unidade não contou, em 2018, com passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

O FMDDD não contou, em 2018 com a permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Item facultado pela Portaria nº TC 0537/2018.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Em 2018, não houve transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item facultado pela Portaria nº TC 0537/2018.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesta Unidade.				

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve auditoria nesta Unidade.				

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Em 2018, não houve contratos de gestão.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA.

Não houve termo de parceria.


Osvaldo Roberto Brodwel
Coordenador Geral do Procon